

EDITAL SEMED Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR, DIRETOR ADJUNTO E COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO/AL

A Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições, previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS, PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR, DIRETOR ADJUNTO E COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, recrutando profissionais do magistério que tenham interesse em se credenciar para as funções de Gestores Escolares – Diretor e Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico Escolar. Poderão concorrer para as funções de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico Escolar servidores efetivos em exercício da função do quadro permanente de pessoal, ocupantes de cargos do Grupo de Magistério do Município de São Sebastião/AL, conforme previstos na Lei Municipal nº 437/2013 e definidos neste Edital.

Este Edital é pautado pelos princípios da isonomia, da legalidade e da moralidade, insculpidos nos Artigos 5º e 37 da Constituição da República e tem como escopo, a identificação de profissionais do magistério público municipal, com potencial adequado e determinados princípios técnicos e comportamentais, necessários ao desempenho das funções de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino de São Sebastião/AL, conforme disposições previstas no Decreto Municipal nº 07/2022 para a função de Diretor e Diretor Adjunto e as regras previstas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital objetiva habilitar profissionais que compõem o quadro permanente de pessoal do magistério da Rede Pública Municipal de São Sebastião/AL, para integrar a equipe de Gestão Escolar das Unidades Públicas Municipais de Ensino, nas funções de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico Escolar. O presente certame é organizado por Comissão constituída através de Portaria da SEMED e coordenado tecnicamente pela Empresa TRS DE OLIVEIRA (Episteme: IAssessoria e Consultoria em Gestão Pública).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS, PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR, DIRETOR ADJUNTO E COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO/AL** será regido por este Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED de São Sebastião/AL, que nomeará, através de Portaria, a Comissão Organizadora e Examinadora do PSS.

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a habilitar candidatos para exercerem as funções de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico das Unidades Públicas Municipais de Ensino de São Sebastião/AL, dentro das vagas existentes definidas pela Secretaria Municipal de Educação em ato específico. Os demais candidatos classificados comporão cadastro de reserva técnica, de acordo com as normas previstas neste Edital.

2.3. As funções de Diretor e Diretor Adjunto, por deterem competências similares e complementares, os candidatos classificados serão dispostos em listagem única, denominada GESTOR ESCOLAR, em ordem decrescente de classificação, onde serão convocados para exercerem suas atividades laborais, atendendo às necessidades institucionais e excepcional interesse público.

2.4. Os candidatos a função de Coordenador Pedagógico Escolar serão dispostos em listagem única e específica, em ordem decrescente de classificação, onde serão convocados para exercerem suas atividades laborais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o excepcional interesse público.

2.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital e não convocados de imediato, permanecerão no cadastro de reserva técnica, durante o período de vigência deste Processo Seletivo.

3. DAS FUNÇÕES

3.1. São objetos deste Edital as seguintes funções:

3.1.1. FUNÇÃO: Diretor

3.1.1.1. **Descrição:** O diretor escolar é um profissional da educação básica que exerce uma função essencial de gestão democrática e pedagógica da escola, com responsabilidade pela coordenação, articulação e liderança do projeto político-pedagógico da instituição. Sua atuação deve estar alinhada aos princípios constitucionais da educação, especialmente os da gestão democrática, inclusão, equidade e qualidade social da educação. Deve ser um agente político e ético comprometido com a formação humana integral, a democratização do acesso ao conhecimento e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Deve promover ações que respeitem os direitos humanos, a diversidade e o bem comum, sendo responsável por garantir a convivência escolar saudável e o respeito mútuo. Deve promover uma gestão escolar democrática, o que implique a participação de todos os segmentos da comunidade escolar – professores, estudantes, funcionários, pais e responsáveis – nos processos decisórios. O diretor deve promover a escuta ativa e a corresponsabilidade na construção e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola. Atuar como líder pedagógico, garantindo as condições para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais. É responsável por articular o trabalho coletivo dos professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, assegurando a formação continuada da equipe e a melhoria constante da qualidade da aprendizagem. O diretor responde pela gestão eficiente dos recursos materiais, financeiros e humanos da escola, promovendo a transparência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas legais. Deve garantir o funcionamento regular da instituição, a segurança dos estudantes e o cumprimento do calendário e da jornada escolar. Precisa garantir a coordenação do planejamento escolar, acompanhar os indicadores de desempenho da escola e promover processos contínuos de monitoramento e avaliação, com foco na aprendizagem dos estudantes e na qualidade das práticas pedagógicas. Deve interpretar dados educacionais para tomada de decisões estratégicas. Deve assegurar que a escola seja um ambiente acolhedor, inclusivo e seguro, livre de discriminações e violências. Isso inclui o enfrentamento ao racismo, à homofobia, ao bullying e a qualquer forma de preconceito. Deve incentivar práticas de mediação de conflitos e valorização da diversidade. Além de fortalecer os vínculos da escola com o território em que está inserida, articulando-se com as redes de proteção social, conselhos escolares, órgãos públicos e

outras instituições da sociedade civil. Essa articulação visa à promoção de direitos, ao apoio às famílias e à melhoria das condições de vida dos estudantes.

3.1.1.2. DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

3.1.1.2.1. Além das competências previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, inclui-se as previstas no Parecer CNE/CP nº 04/2021:

I. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.

II. Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.

III. Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular do Estado de Alagoas (RECAL), Referencial Curricular Municipal de São Sebastião/AL (RCM/SSAL) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.

IV. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.

V. Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.

VI. Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.

VII. Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.

VIII. Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.

IX. Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus

saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

X. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

3.1.2. FUNÇÃO: Diretor Adjunto.

3.1.2.1. Descrição: O **Diretor Adjunto Escolar** é um **profissional da educação** que atua de forma complementar e articulada à função do Diretor Escolar, compartilhando responsabilidades na **gestão pedagógica, administrativa, organizacional e relacional da unidade escolar**. Sua atuação deve estar integrada ao **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** da escola e orientada pelos princípios da **gestão democrática, equidade, inclusão e qualidade da educação**. Exerce uma função de **apoio direto ao Diretor Escolar**, participando da formulação, implementação e monitoramento das ações pedagógicas, administrativas e institucionais. Atua como **elo articulador** entre a equipe gestora, os profissionais da escola e a comunidade, contribuindo para a coesão e o bom funcionamento da instituição. Deve atuar segundo os princípios da **gestão democrática**, incentivando a participação coletiva nas decisões escolares, promovendo espaços de escuta e valorizando o diálogo com os diversos segmentos da comunidade escolar: estudantes, famílias, docentes e demais servidores. Contribui com a **liderança pedagógica da escola**, apoiando o acompanhamento das práticas de ensino, dos indicadores de aprendizagem e do desenvolvimento profissional dos docentes. Atua de forma ativa na análise de dados educacionais, no planejamento pedagógico e na consolidação de uma cultura de avaliação formativa e colaborativa. No campo administrativo, o Diretor Adjunto pode assumir tarefas de **organização da rotina escolar, supervisão de recursos humanos, acompanhamento da infraestrutura, alimentação escolar, transporte de alunos e controle documental**. Atua de forma integrada ao Diretor Escolar, garantindo o cumprimento das normas e a fluidez dos processos internos. Em situações de ausência temporária do Diretor Escolar, o Adjunto deve **assumir a liderança da unidade escolar**, com responsabilidade legal e institucional. Nessa condição, deve garantir a continuidade das ações administrativas, pedagógicas e relacionais, mantendo o foco nos princípios e objetivos da escola.

3.1.2.2. DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS:

I. Compete ao Diretor Adjunto assessorar o Diretor em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

3.1.3. FUNÇÃO: Coordenador Pedagógico Escolar.

3.1.3.1. Descrição: Profissional responsável por planejar, acompanhar, orientar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico no âmbito da unidade escolar. Atua de forma articulada com a equipe gestora, os docentes, os estudantes e suas famílias, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do ensino e para o cumprimento das diretrizes educacionais estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico da escola.

3.1.3.2. DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS:

- I. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social e cultural;
- II. Orientar os docentes na seleção de conteúdos significativos e contextualizados nos planejamentos;
- III. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências;
- IV. Incentivar práticas pedagógicas investigativas e a interdisciplinaridade;
- V. Desenvolver o senso estético, o pensamento crítico e a sensibilidade;
- VI. Apoiar projetos que integrem arte, cultura e expressão como formas de aprendizagem;
- VII. Estimular o uso de recursos digitais, visuais, orais e escritos nos processos de ensino-aprendizagem;
- VIII. Compreender e utilizar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética;
- IX. Promover formação docente voltada à integração responsável de tecnologias no currículo;
- X. Valorizar a diversidade e a convivência com respeito às diferenças;
- XI. Garantir a implementação de práticas pedagógicas inclusivas e antidiscriminatórias;
- XII. Argumentar com base em dados, fatos e informações confiáveis;
- XIII. Incentivar metodologias que desenvolvam o pensamento lógico e a comunicação eficaz dos estudantes;
- XIV. Articular projetos que favoreçam o acolhimento, a saúde mental e o clima escolar positivo;
- XV. Exercitar a empatia, o diálogo, a cooperação e a resolução de conflitos;
- XVI. Mediar conflitos escolares com escuta ativa e orientar os docentes sobre práticas restaurativas;
- XVII. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação;
- XVIII. Promover a autonomia dos professores e estimular a corresponsabilidade pedagógica;
- XIX. Coordenar o planejamento curricular coletivo e interdisciplinar, alinhado à BNCC, RECAL e RCM/SSAL;
- XX. Garantir a coerência entre os conteúdos, metodologias e avaliações;
- XXI. Propor ajustes curriculares com base nos diagnósticos de aprendizagem;
- XXII. Diagnosticar necessidades formativas da equipe escolar;
- XXIII. Planejar, implementar e avaliar ações de formação continuada;
- XXIV. Estimular a reflexão crítica da prática docente e o uso de metodologias inovadoras;
- XXV. Acompanhar os resultados pedagógicos da escola e das turmas;
- XXVI. Orientar o uso de instrumentos avaliativos diversificados e formativos;

- XXVII. Propor estratégias de recuperação e reforço para alunos com defasagem;
- XXVIII. Promover práticas pedagógicas inclusivas e culturalmente relevantes;
- XXIX. Acompanhar o atendimento educacional especializado (AEE) e apoiar adaptações curriculares;
- XXX. Sensibilizar a equipe sobre temas de gênero, raça, acessibilidade e inclusão;
- XXXI. Apoiar professores na gestão de sala de aula e nas relações interpessoais;
- XXXII. Mediar conflitos entre os diversos atores escolares com empatia e diálogo;
- XXXIII. Incentivar práticas restaurativas e de escuta ativa no cotidiano escolar;
- XXXIV. Realizar visitas técnicas às aulas e devolutivas pedagógicas aos docentes
- XXXV. Elaborar relatórios de acompanhamento e sugerir intervenções pedagógicas;
- XXXVI. Monitorar a implementação dos planejamentos e das metas pedagógicas;
- XXXVII. Coordenar reuniões pedagógicas, conselhos de classe e colegiados escolares;
- XXXVIII. Dialogar com as famílias sobre o desenvolvimento dos estudantes;
- XXXIX. Fomentar a participação da comunidade nos projetos escolares;
- XL. Utilizar dados quantitativos e qualitativos para orientar a tomada de decisões pedagógicas;
- XLI. Analisar os resultados de avaliações externas (SAEB, ANA, SVEL e outras) e internas;
- XLII. Propor planos de ação pedagógica com base nos indicadores analisados.

4. REQUISITOS GERAIS PARA SELEÇÃO

4.1. Diretor e Diretor Adjunto:

- I. Possuir Formação Superior em Grau de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura;
- II. Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, no município de São Sebastião, e não estar respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- III. Possuir experiência docente de, no mínimo 5 (cinco) anos, na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião;
- IV. Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. Coordenador Pedagógico Escolar:

- I. Possuir Formação Superior em Grau de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura com pós-graduação na área pedagógica;
- II. Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, no município de São Sebastião, e não estar respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

III. Possuir experiência docente de, no mínima 3 (três) anos, na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião;

IV. Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.3. Fica definido como exigência de disponibilidade do candidato a jornada de trabalho de 40 horas semanais, para as funções de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico Escolar, sendo esta observada apenas como requisito indispensável para a aptidão (inscrição/habilitação), não vinculando obrigação para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), podendo o candidato classificado, na lotação efetuada, ter jornada de trabalho inferior, de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 28/03 a 02/04/2025, de forma exclusivamente online, através do site: <http://selecoes.epistemeonline.com>.

5.2. Durante a inscrição online será necessário o candidato anexar ao formulário eletrônico:

I. Cópia escaneada do RG e CPF, em formato PDF;

II. Currículo com as devidas comprovações em arquivo único, escaneado e em formato PDF;

III. Comprovantes de Titulação Acadêmica, escaneada frente e verso e em formato PDF;

IV. Portaria de Nomeação ou documento equivalente com comprovação de vínculo efetivo, escaneada e em formato PDF;

V. Comprovante de Residência atualizado (máximo 3 meses anterior a data de inscrição), escaneado em formato PDF;

VI. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, escaneadas e em formato PDF;

VII. Certidão de Nada Consta Estadual e Federal (cível e criminal), escaneada e em formato PDF;

VIII. Declaração de Não Penalização Administrativa (conforme modelo em anexo), assinada pelo candidato, escaneada e em formato PDF;

IX. Declaração de não acumulação ilícita de cargo (conforme modelo em anexo), assinada pelo candidato, escaneada e em formato PDF;

X. Declaração de Disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para a função pretendida (conforme modelo em anexo), assinada pelo candidato, escaneada e em formato PDF;

5.3. Os documentos apresentados pelo candidato, para compor a análise do currículo deverão ser anexados ao formulário de inscrição em formato de arquivo PDF.

5.4. Uma vez efetivada a inscrição, não haverá possibilidade de alteração, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como não poderá enviar nova documentação após o encerramento do prazo de inscrições.

5.5. O candidato deverá optar por apenas 1 (uma) única função dentre as previstas neste edital, caso realize a inscrição para mais de uma função as inscrições serão canceladas.

5.6. No caso de mais de uma inscrição online, pelo candidato, será considerada válida a última inscrição realizada.

5.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos, inclusive perda de prazos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

I. Análise de Currículo, de caráter classificatório (10 PONTOS):

a) Função: Diretor / Diretor Adjunto

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (2 pontos)				
ITEM	Pontuação	Quant.	Total	Pontuação Final
Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> na área pedagógica ou gestão escolar ou coordenação pedagógica (até 2 especializações)	0,25	2	0,5	2,0
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> (Mestrado)	0,5	1	0,5	
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado)	1,0	1	1,0	

2. FORMAÇÃO CONTINUADA (últimos 2 anos)				
ITEM	Pontuação	Quant.	Total	Pontuação Final
Participação em cursos de qualificação ou aperfeiçoamento na área pedagógica (mínimo 60 horas cada)	0,5	2	1,0	2,0
Participação em Seminários, oficinas ou jornadas (mínimo 20 horas cada), realizado pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL.	0,25	4	1,0	

3. ATIVIDADE DOCENTE E EXPERIÊNCIA (6 pontos)				
ITEM	Pontuação	Quant.	Total	Pontuação Final
Experiência como Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião/AL.	0,5 (a cada ano)	3	1,5	6,0
Experiência como Diretor Adjunto ou Coordenador Pedagógico Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião/AL.	0,5 (a cada 2 anos)	5	1,5	
Experiência Docente em sala de aula na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião/AL.	0,25 (a cada 2 anos)	5	1,5	
Participação em conselhos da educação, colegiados ou coordenação de projetos na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião/AL.	0,25 (por ano de participação)	6	1,5	

b) Função: Coordenador Pedagógico

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (2 pontos)				
ITEM	Pontuação	Quant.	Total	Pontuação Final
Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> na área pedagógica ou gestão escolar ou coordenação pedagógica (até 2 especializações)	0,25	2	0,5	2,0
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> (Mestrado)	0,5	1	0,5	
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado)	1,0	1	1,0	

2. FORMAÇÃO CONTINUADA (últimos 2 anos)				
ITEM	Pontuação	Quant.	Total	Pontuação Final
Participação em cursos de qualificação ou aperfeiçoamento na área pedagógica (mínimo 60 horas cada)	0,5	2	1,0	2,0
Participação em Seminários, oficinas ou jornadas (mínimo 20 horas cada), realizado pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL.	0,25	4	1,0	

3. ATIVIDADE DOCENTE E EXPERIÊNCIA (6 pontos)				
ITEM	Pontuação	Quant.	Total	Pontuação Final
Experiência como Coordenador Pedagógico na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião.	0,5 (a cada ano)	3	1,5	6,0
Experiência Docente em sala de aula na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião/AL.	0,25 (a cada 2 anos)	6	1,5	
Publicações (artigos, capítulos, manuais etc.)	0,25 (por publicação)	4	1,0	
Participação em conselhos da educação, colegiados ou coordenação de projetos na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião/AL.	0,25 (por ano de participação)	8	2,0	

II. Prova de Conhecimento Teórico, de caráter classificatório, contendo 10 questões objetivas, cuja nota varia de 0 a 10 pontos, versando sobre:

a) Função: Diretor / Diretor Adjunto:

- i. Questões que constatem a capacidade dos candidatos em interpretar dados estatísticos;
- ii. Questões de interpretação de textos legais pertinentes à legislação educacional brasileira;
- iii. Questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- iv. Questões sobre liderança, comunicação e gestão democrática;
- v. Questões sobre Organização do Currículo Escolar, planejamento e avaliação.

b) Função: Coordenador Pedagógico:

- i. Questões sobre a Gestão da Aprendizagem e Indicadores Educacionais;
- ii. Questões sobre Organização do Currículo Escolar, planejamento e avaliação;
- iii. Práticas Pedagógicas Inclusivas e Atendimento à Diversidade;
- iv. Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Gestão Participativa;
- v. Tecnologias Digitais na Educação;

vi. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular Municipal (RCM/SSA);

III. Análise de Perfil Comportamental, de caráter classificatório, cuja nota varia de 0 a 10 pontos, devendo o candidato demonstrar as capacidades de:

a) Funções: Diretor / Diretor Adjunto / Coordenador Pedagógico Escolar

- i. Resolver situações contextuais dentro da organização, de maneira lógica e sob pressão;
- ii. Administrar o tempo e a relação com outras pessoas, visando cumprir os prazos estipulados;
- iii. Tomar atitudes em situações imprevistas ou buscar referências, mesmo em situações mais complexas;
- iv. Tomar decisões assertivas, sabendo equilibrar a emoção e a razão;
- v. Ter potencial para desenvolver competências dentro dos objetivos, das metas, da missão, dos valores e visão de organização;
- vi. Tratar de situações de conflito;
- vii. Delegar e dar feedback;
- viii. Comunicar;
- ix. Orientar;
- x. Liderar / incluir a equipe.

6.2. A análise de Perfil Comportamental será realizada mediante teste situacional, onde será requerido do candidato apresentar uma solução por escrito para um problema apresentado, que demonstra as capacidades descritas no item III do tópico 6.1 deste edital.

6.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das avaliações.

6.4. Será eliminado do certame o candidato que por qualquer motivo deixar de participar de uma das etapas ou apresente documento com indício de fraude ou falsidade.

7. DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

7.1. O candidato deverá comparecer ao local das avaliações com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, onde serão cumpridas as etapas II e III, do item 6.1 deste Edital.

7.2. As avaliações de Prova de Conhecimento Teórico e Análise de Perfil Comportamental serão realizadas no mesmo momento.

7.3. A avaliação terá duração de até 03 (três) horas.

7.4. O local e horário de realização das avaliações serão divulgados no site da Prefeitura (<https://saosebastiao.al.gov.br/>) e no site <http://selecoes.epistemeonline.com>, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da mesma, com data prevista no item 9.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado das avaliações será procedido pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, composta por profissionais técnicos com o domínio sobre a metodologia aplicada para se conhecer o potencial do candidato quanto ao exercício da função pública de liderança. Esta Comissão será responsável por aferir as notas correspondentes a cada teste avaliatório.

8.2. O resultado da seleção será publicado em ordem decrescente de notas, na escala de 0 a 30 pontos para as funções previstas neste Edital.

8.3. Em caso de empate, será melhor classificado aquele candidato que tiver maior tempo de experiência comprovada na função pleiteada, persistindo o empate, será melhor classificado aquele

candidato que tiver maior tempo de experiência como docente de sala de aula e, ainda, persistindo o empate será melhor classificado o candidato que tiver a maior idade cronológica.

8.4. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

8.5. Caso o candidato deseje realizar interposição de recurso contra o resultado preliminar o mesmo deverá ser realizado no prazo de 2 (dois) dias úteis (conforme Cronograma) após a publicação do resultado, através de formulário eletrônico específico, disponível no site: <http://selecoes.epistemeonline.com>.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	27/03/2025
Período de Inscrição	28/03 a 02/04/2025
Homologação das Inscrições	03/04/2025
Prova de Conhecimento Teórico e Análise de Perfil Comportamental	13/04/2025
Publicação do Resultado Preliminar	17/04/2025
Período de Recurso	21 e 22/04/2025
Publicação do Resultado do recurso	24/04/2025
Publicação do Resultado Final	24/04/2025
Homologação do Resultado Final	25/04/2025

10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS, PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR, DIRETOR ADJUNTO E COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO/AL** será até 31/12/2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2028, em circunstâncias expressamente motivadas e observando-se o resultado de Avaliações de Desempenho Individual e Institucional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para o Processo Seletivo Simplificado, bem como as disposições específicas pertinentes sobre o assunto, as quais serão publicadas no site <https://selecoes.epistemeonline.com/> para o conhecimento dos interessados a partir do início do período de inscrições.

11.2. Além dos instrumentos normativos mencionados no item anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

11.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

11.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I. Faltar a qualquer etapa e/ou perder os prazos de apresentação dos documentos necessários;

II. Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo for considerado incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame;

III. É de caráter obrigatório aos candidatos classificados, quando no exercício das suas funções, se submeterem ao processo de Avaliação de Desempenho por Competências, com foco em Resultados, como também participarem do Plano de Desenvolvimento Individual por Competências, como requisito para a permanência na função.

11.5. Não será cobrado ao candidato qualquer taxa de inscrição.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS, PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR, DIRETOR ADJUNTO E COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO/AL.**

São Sebastião/AL, 27 de março de 2025.

SANDRA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, UF: _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO para fins do **EDITAL SEMED Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS, PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR, DIRETOR ADJUNTO E COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, da Secretaria Municipal de Educação, que disponho 40 (quarenta) horas para me dedicar a função de

DIRETOR / DIRETOR ADJUNTO **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São Sebastião/AL ___ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU, _____, portador do RG nº _____,

Órgão Expedidor: _____, UF: _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARO para fins **EDITAL SEMED Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS, PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR, DIRETOR ADJUNTO E COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto ao município de São Sebastião/AL que impossibilite o exercício da função de Diretor / Diretor Adjunto ou Coordenador Pedagógico Escolar.

Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São Sebastião/AL, ____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de _____, declaro, para os fins do **EDITAL SEMED Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS, PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR, DIRETOR ADJUNTO E COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, sob as penas da lei, que:

- **Não exerço outro cargo, emprego ou função pública** nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, ou;

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a minha responsabilização administrativa, civil e penal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Sebastião/AL, ____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

BIBLIOGRAFIA SUGERÍDA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO

a) Diretor / Diretor Adjunto

i. Interpretação de Dados Estatísticos

- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). *Relatórios e indicadores educacionais: SAEB, IDEB, ANA*. Disponível em: <https://www.gov.br/inep>
- GONÇALVES, Eliane. *Estatística Básica*. São Paulo: Saraiva, 2020.
- TRIOLA, Mario F. *Introdução à Estatística*. 11ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2018.

ii. Interpretação de Textos Legais sobre Educação

- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Artigos 205 a 214.
- BRASIL. *Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)*. Atualizada.
- BRASIL. *Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014*.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Parecer CNE/CP nº 04/2021* (sobre a Base Nacional Comum para Formação de Diretores Escolares).
- SÃO SEBASTIÃO/AL. *Decreto Municipal nº 07/2022* (dispõe sobre critérios para provimento da função de gestor escolar).

iii. Estatuto da Criança e do Adolescente

- BRASIL. *Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)*. Atualizado.
- SILVA, Josiane Rose Petry Veronese. *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2020.

iv. Liderança, Comunicação e Gestão Democrática

- PARO, Vitor Henrique. *Gestão democrática da escola pública*. São Paulo: Ática, 2007.
- LUCK, Heloísa. *Liderança Educacional e o papel do gestor na escola*. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.
- LÜCK, Heloísa. *Gestão escolar e qualidade da educação*. Curitiba: Positivo, 2009.
- LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. Goiânia: Alternativa, 2007.

v. Organização do Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação

- BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- SACRISTÁN, J. Gimeno. *O currículo: uma reflexão sobre a prática*. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 2017.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível*. Campinas: Papirus, 2001.
- PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza; ALMEIDA, Laurinda Ramalho de. *Planejamento escolar: fundamentos e metodologia*. São Paulo: EPU, 2012.

b) Coordenador Pedagógico Escolar

i. Gestão da Aprendizagem e Indicadores Educacionais

- LÜCK, Heloísa. *Gestão da aprendizagem na escola: desafios e práticas*. Curitiba: Positivo, 2009.
- BRASIL. INEP. *Indicadores Educacionais: IDEB, SAEB, ANA*. Disponível em: <https://www.gov.br/inep>
- MOURA, Dante Henrique. *Gestão educacional e aprendizagem: interfaces e desafios*. Natal: IFRN, 2016.
- OLIVEIRA, Dalila Andrade. *A qualidade da educação: conceitos e indicadores*. São Paulo: Ação Educativa, 2013.

ii. Organização do Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação

- SACRISTÁN, J. Gimeno. *O currículo: uma reflexão sobre a prática*. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível*. Campinas: Papirus, 2001.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 2017.
- LIBÂNEO, José Carlos. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2013.

iii. Práticas Pedagógicas Inclusivas e Atendimento à Diversidade

- BRASIL. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. MEC/SEESP, 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Moderna, 2006.
- ARANHA, Maria Salete Fábio. *Educação Inclusiva: um paradigma educacional*. São Paulo: Moderna, 2001.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. *Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo*. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

iv. Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Gestão Participativa

- VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Projeto político-pedagógico: uma construção coletiva*. Campinas: Papirus, 1995.
- PARO, Vitor Henrique. *Gestão democrática da escola pública*. São Paulo: Ática, 2007.
- LÜCK, Heloísa. *Gestão educacional: uma questão paradigmática*. Campinas: Papirus, 2000.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

v. Tecnologias Digitais na Educação

- MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda A. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. Campinas: Papirus, 2000.
- BRASIL. MEC/SEB. *Referenciais de qualidade para educação a distância*. Brasília: MEC, 2007.
- PRETTO, Nelson de Luca; LINS, Rafael. *Tecnologia e educação: novos tempos, novos desafios*. Salvador: EDUFBA, 2010.
- BACICH, Lilian; MORAN, José Manuel; TREVISANI, Fernando. *Metodologias ativas para uma educação inovadora*. Porto Alegre: Penso, 2015.

vi. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

- BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular – BNCC*. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- OLIVEIRA, Dalila Andrade. *A BNCC na prática: desafios e possibilidades da implementação curricular*. São Paulo: Vozes, 2019.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. *Currículo, território e identidade: a BNCC em questão*. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.